



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

60/2023

CONTRATANTE (090022)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.983,31 (três mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)

DATA DA SESSÃO

Dia 17/07/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

- [1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)
- [2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA](#)
- [3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
- [4. FASE DE LANCES](#)
- [5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO](#)
- [6. HABILITAÇÃO](#)
- [7. CONTRATAÇÃO](#)
- [8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 60/2023

(Processo Administrativo n.º 0007916-89.2022.4.01.8006)

Torna-se público que a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS (UASG 090022)**, por meio da Seção de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/07/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de "*Aquisição de materiais e medicamentos de utilização nos consultórios médico e odontológico desta Seção Judiciária*", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM

01	FILME PVC - Rolo com 30m, atóxico, inodoro altamente transparente e brilhante.	000340210	30.16.077.257	5	UN	R\$ 9,50	R\$ 47,50
02	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Fita adesiva indicadora de processo Classe I. Rolo 19mmx30m.	000332343	30.16.077.258	5	UN	R\$ 5,44	R\$ 27,20
03	MÁSCARA TRIPLA PROTEÇÃO - Máscara descartável com elástico, com tripla camada, não estéril, cor branca. Caixa com 50 unidades. Com registro na ANVISA.	000433920	30.28.300.321	30	CX	R\$ 1,89	R\$ 56,70
04	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 S (RISCO BIOLÓGICO) - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada em no mínimo três camadas, sendo: Camada externa de fibra sintética de polipropileno; Camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; Camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Embalagem unitária. formato: tipo concha e na cor branca. Este equipamento deverá apresentar o certificado de aprovação (c.a) válido, registro na ANVISA e selo de marcação do INMETRO. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: 3M ou similares com apresentação de amostra.	000340407	30.28.300.322	250	UN	R\$ 1,79	R\$ 447,50
05	LUVA DE BORRACHA GROSSA - CONFECCIONADA COM BORRACHA NITRÍLICA, SUPERFÍCIE EXTERNA PALMAR E DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, LISA NA PARTE DORSAL E PUNHOS, COM REVESTIMENTO INTERNO E CANO MÉDIO, MÍNIMO 33 CM. EMBALAGEM COM O PAR NO TAMANHO P.	000366700	30.28.300.323	5	PAR	R\$ 9,78	R\$ 48,90
06	PILHAS PARA GLUCOSÍMETRO	000345018	30.26.047.097	4	UN	R\$ 4,04	R\$ 16,16
07	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO - Ionômero de vidro para forramento e bases cavitárias, composto por seringa com 2,5g e pontas aplicadoras. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega. Marca de Referência: Voco ou similares com apresentação de amostra.	000406250	30.10.007.003	2	UN	R\$ 160,16	R\$ 320,32
08	TRIANCINOLONA ACETONIDA - Corticosteróide sintético com ação anti-inflamatória. Pomada bucal de 1mg/g em embalagem com bisnaga de 10g. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega.	000434473	30.10.007.004	1	TBO	R\$ 7,11	R\$ 7,11
09	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - Sem eugenol, biocompatível, presa rápida. embalagem contendo 1 bisnaga de 13 gramas de base, uma bisnaga de 11 gramas de catalisador e um bloco de mistura. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Dentsply ou similares com apresentação de amostra.	000404562	30.10.007.005	1	CX	R\$ 43,26	R\$ 43,26
10	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Utilizado em esmalte e dentina com carga de nano partículas de 5nm, solvente a base de água e álcool único. Sistema adesivo de frasco único. Frasco com 6 gramas. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: 3M ou similares com apresentação de amostra.	000404559	30.10.007.006	1	UN	R\$ 50,35	R\$ 50,35
11	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - Material: PVC atóxico, transparente com ponteiros coloridas, dobrável, com fio interno de cobre ou aço especial que evite o efeito memória. Pacote com 40 unidades. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	000406292	30.10.007.007	10	PCT	R\$ 9,10	R\$ 91,00
12	RESINA COR A2B - Contém Bis-gama, Tegdma, Bis-ema e Udma, resina Nanoparticulada não-aglomerada de sílica, Nanopartículas não-aglomeradas de zircônia. Contém 4 gramas. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Z350 XT ou similares com apresentação de amostra. similar.	000447968	30.10.007.008	1	TBO	R\$ 14,35	R\$ 14,35
13	TESTE DE VITALIDADE PULPAR - Spray refrigerante temperatura -50°C para congelamento de Pellets e rolos de algodão para esfriar materiais de impressão com tubo de aplicação para maior precisão, inodoro e atóxico sem CFC. Embalagem com 200 ml. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	000417284	30.10.007.009	1	UN	R\$ 39,87	R\$ 518,31
14	RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Restaurador provisório fotopolimerizável, sem eugenol, composto por dimetacrilato, carga inorgânica e dióxido de silício. Composto por seringas de 2g. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Biodinâmica ou similares com apresentação de amostra.	000404548	30.10.007.010	2	BIS	R\$ 46,42	R\$ 92,84
15	ESPÁTULAS DE MADEIRA PARA AFASTAMENTO DE LÍNGUA E MUCOSAS - pacote com 100 unidades.	000348807	30.10.007.011	2	PCT	R\$ 5,42	R\$ 10,84
16	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	000471345	30.36.028.002	5	PCT	R\$ 3,40	R\$ 17,00
17	Compressa de gaze hidrófila, tecido 08 PCT 100% algodão, com 13 fios por cm², 8 camadas 5 dobras dimensão fechada 7,5cm x 7,5cm. Pacote com 500 unidades, descartável – marca Cremer, MB ou similar. Apresentar amostra	000478820	30.36.028.003	1	PCT	R\$ 40,66	R\$ 40,66
18	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS MÉDIA - CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES (50 PARES), AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	000443397	30.36.028.004	10	CX	R\$ 17,28	R\$ 172,80
19	TOUCA COM ELÁSTICO - Pacote com 100 unidades, sanfonada e com elástico, gramatura 40, cor branca. Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT). Descartáveis, individuais e de uso único. Com registro na ANVISA.	000428621	30.36.028.005	5	PCT	R\$ 9,31	R\$ 46,55
20	LUVAS ESTÉREIS 7,5 - embalagem contendo 1 (um) par, com registro na AVISA e aprovada no IMETRO.	000388414	30.36.028.007	10	UN	R\$ 1,92	R\$ 19,20

21	ATADURAS DE CREPON 10 cm	000444356	30.36.028.008	20	UN	R\$ 1,66	R\$ 33,20
22	MICROPORE	000452355	30.36.028.009	4	UN	R\$ 3,38	R\$ 13,52
23	CLOREXIDINA 2% - Solução a base de Gluconato de Clorexidina a 2%. indicado para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e antisepsia extrabucal. Embalagem com 100 ml. Com registro na Anvisa. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega.	000444051	30.09.028.050	2	UN	R\$ 24,34	R\$ 48,68
24	DIPIRONA 500 mg - caixa com 30 comprimidos.	000267203	30.09.028.051	4	CX	R\$ 0,22	R\$ 0,88
25	DIPIRONA 1g - caixa com 20 comprimidos.	000410023	30.09.028.052	2	CX	R\$ 1,94	R\$ 3,88
26	PARACETAMOL 500 mg - caixa com 20 comprimidos	000267778	30.09.028.053	2	CX	R\$ 0,13	R\$ 0,26
27	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG - CAIXA COM 36 COMPRIMIDOS.	000395518	30.09.028.054	1	CX	R\$ 0,66	R\$ 0,66
28	DIPIRONA + ESCOPOLAMINA 250/10 mg - caixa com 20 comprimidos.	000270620	30.09.028.055	3	CX	R\$ 0,47	R\$ 1,41
29	ACIDO MEFENAMICO 500 mg - caixa com 24 comprimidos.	000271670	30.09.028.056	2	CX	R\$ 0,61	R\$ 1,22
30	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 mg - caixa com 10 comprimidos.	000273706	30.09.028.057	2	CX	R\$ 3,06	R\$ 6,12
31	OMEPRAZOL 20 mg - caixa com 28 comprimidos.	000267712	30.09.028.058	2	CX	R\$ 1,89	R\$ 3,78
32	RANITIDINA 150 mg - caixa com 20 comprimidos.	000267736	30.09.028.059	2	CX	R\$ 2,02	R\$ 4,04
33	SORO DE REHIDRATAÇÃO ORAL	000446105	30.09.028.060	20	SAC	R\$ 1,17	R\$ 23,40
34	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + OXETACAINA - FRASCO COM 240 ML.	000306515	30.09.028.061	1	VID	R\$ 13,27	R\$ 13,27
35	NIMESULIDA 100 mg - caixa com 11 comprimidos.	000273710	30.09.028.062	1	CX	R\$ 0,16	R\$ 0,16
36	PIROXICAM 20 mg - caixa com 15 comprimidos.	000274036	30.09.028.063	1	CX	R\$ 2,92	R\$ 2,92
37	IBUPROFENO 400 mg - caixa com 10 comprimidos.	000267395	30.09.028.064	1	CX	R\$ 2,03	R\$ 2,03
38	LORATADINA 10 mg - caixa com 11 comprimidos.	000273466	30.09.028.065	2	CX	R\$ 0,21	R\$ 0,42
39	CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA + CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60/120 mg - caixa com 10 comprimidos.	000270796	30.09.028.066	2	CX	R\$ 4,12	R\$ 8,24
40	SIMETICONA GOTAS 75 mg/ml - frasco com 15 ml.	000412965	30.09.028.067	3	CX	R\$ 2,39	R\$ 7,17
41	BETAISTINA 8 MG - caixa com 30 comprimidos.	000399109	30.09.028.068	1	CX	R\$ 0,83	R\$ 0,83
42	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 mg - caixa com 50 comprimidos.	000272478	30.09.028.069	3	CX	R\$ 0,18	R\$ 0,54
43	CAPTOPRIL 25 mg - caixa com 30 comprimidos.	000267613	30.09.028.070	3	CX	R\$ 4,65	R\$ 13,95
44	ENALAPRIL 10 mg - caixa com 30 comprimidos	000267651	30.09.028.071	1	CX	R\$ 0,11	R\$ 0,11
45	HIDROCLOROPIAZIDA 25 mg - caixa com 30 comprimidos	000267674	30.09.028.072	2	CX	R\$ 0,22	R\$ 0,44
46	SAL DE FRUTAS - caixa com 60 sachês.		30.09.028.073	4	CX	R\$ 0,17	R\$ 0,68
47	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO AEROSSOL 100MCG/DOSE - frasco 10 ml.	000428076	30.09.028.074	1	FR	R\$ 21,83	R\$ 21,83
48	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO AEROSSOL 20MCG - frasco 10 ml.	000268332	30.09.028.075	1	FR	R\$ 2,06	R\$ 2,06
49	SULFATO DE POLIMIXINA B + LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLOGICA 5 mg/g + 250 v/g - 15 tubos	000449687	30.09.028.076	1	CX	R\$ 7,08	R\$ 7,08

50	SULFATO DE NEOMICINA, BACITRACINA POMADA	000273167	30.09.028.077	3	TBO	R\$ 3,02	R\$ 9,06
51	COLAGENASE E CLORANFENICOL POMADA 0,6 v/g + 0,01 g/g - tubo 30 g.	000270495	30.09.028.078	2	TBO	R\$ 18,40	R\$ 36,80
52	DIPIRONA 300 mg + ORFENADRINA 35 mg + CAFEÍNA 50 mg.	000283156	30.09.028.079	3	CX	R\$ 0,41	R\$ 1,23
53	DICLOFENACO SODICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125MG + CAFEINA 30 mg - caixa com 15 comprimidos.	000410037	30.09.028.080	2	CX	R\$ 24,40	R\$ 48,80
54	BROMOPRIDA 10 mg - caixa com 20 comprimidos.	000269954	30.09.028.081	2	CX	R\$ 2,72	R\$ 5,44
55	DIMENIDRINATO 100 mg - caixa com 20 comprimidos.	000272331	30.09.028.082	2	CX	R\$ 0,72	R\$ 1,44
56	ONDANSETRONA 4 mg - caixa com 10 comprimidos.	000419016	30.09.028.083	1	CX	R\$ 1,52	R\$ 1,52
57	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 mg - caixa com 30 comprimidos.	000273395	30.09.028.084	1	CX	R\$ 0,46	R\$ 0,46
58	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXAS COM 150 UNIDADES	000481317	30.09.028.085	2	CX	R\$ 3,69	R\$ 7,38
59	FITAS PARA HGT apropriadas para o aparelho a ser comprado.	000381391	30.09.028.086	3	CX	R\$ 0,59	R\$ 1,77
60	LANCETAS PARA HGT	000375573	30.09.028.087	3	CX	R\$ 20,14	R\$ 60,42
61	POVIDINE - antiséptico Iodo 10% - 30 ml	000398704	30.09.028.088	3	UN	R\$ 32,38	R\$ 97,14
62	CLOREXIDINA AQUOSA - solução aquosa 0,2 % 100 ml.	000295714	30.09.028.089	4	UN	R\$ 25,75	R\$ 103,00
63	CLOREXIDINA ALCOÓLICA - solução alcóolica 0,5 % - 100 ml.	000444051	30.09.028.090	4	UN	R\$ 22,92	R\$ 91,68
64	SORO FISIOLÓGICO FRASCO 100 ml.	000371273	30.09.028.091	40	UN	R\$ 5,37	R\$ 214,80
65	HIPOCLORITO DE SÓDIO - frasco de 1 litro.	000437161	30.09.028.092	4	FR	R\$ 3,87	R\$ 15,48
66	ÁLCOOL ETÍLICO 70%- Hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso). embalagem com 1 litro. medicamento de notificação simplificada RDC ANVISA Nº 107/2016. AFE Nº 1.01.520-1.	000277541	30.22.101.007	15	UN	R\$ 7,73	R\$ 115,95
67	FLUOR GEL NEUTRO 2% - Tixotrópico (fluoreto de sódio 2%), sem corantes. Embalagem com 200ml. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: DFL ou similares.	000428103	30.22.101.008	4	UN	R\$ 5,74	R\$ 22,96
68	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Ação bacteriostática. Possuir 4 enzimas. Poder desengordurante. Utilizado para limpeza manual ou automatizada. Diluição de 1 ml do produto para 1.000 ml de água. embalagem com 1 litro. Com registro na ANVISA. Validade superior a 18 meses a partir da data da entrega	000328078	30.22.101.009	5	UN	R\$ 24,38	R\$ 121,90
69	FIO DENTAL 125 METROS - Composto por fibras de nylon e encerado, sabor neutro. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega. Marcas de Referência: Sanifill ou similares com apresentação de amostra	000263474	30.22.101.010	5	UN	R\$ 3,93	R\$ 19,65
70	ÁLCOOL GEL 70% - Higienizador para mãos com extrato de Aloe vera, dermatologicamente testado, incolor, Frasco de 500ml, com bico aplicador. O frasco deve conter dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	000420799	30.22.101.011	30	UN	R\$ 8,27	R\$ 248,10
71	ABSORVENTE FEMININO COM ABA	288988	30.22.101.012	100	UN	R\$ 4,47	R\$ 447,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 3.983,31

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não

autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a

melhor oferta é de 5% (CINCO POR CENTO).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da LN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a

centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O *Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Goiânia, 11 de julho de 2023..

WANER JOSÉ DE CASTRO TORRES
PREGOEIRO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Considerando o disposto no Art. 20 da IN SEGES 67/2021 e tratando-se de compra com entrega imediata serão exigidos apenas os seguintes documentos de habilitação:

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou ocorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Waner Jose de Castro Torres, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 11/07/2023, às 14:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18556790** e o código CRC **9D61E4C2**.